



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	16
Licitações e Contratos	27
Outros atos	27
Suspensão	32
Aviso de Licitação	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales

CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM

CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.061, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sales/ SP - IPREM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.051, de 27 de agosto de 2026, que instituiu regulamentou o Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sales/SP - IPREM;

CONSIDERANDO que o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.051, de 27 de agosto de 2026 estabelece que as datas fixadas para a realização do Censo Previdenciário poderão ser prorrogadas ou alteradas por ato da autoridade competente, mediante justificativa administrativa, com a devida divulgação pelos meios previstos no referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos segurados abrangidos pelo Censo Previdenciário e oportunizar a conclusão da atualização das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 09 de outubro de 2026 o prazo para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sales/ SP previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.051, de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º aplica-se às seguintes modalidades de realização do Censo Previdenciário:

- **on-line**, por meio do endereço eletrônico <https://ipremsales.censoprevidenciario.app.br/>;
- **presencial**, mediante agendamento prévio no mesmo endereço eletrônico, para comparecimento ao posto de atendimento designado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.051, de 27 de agosto de 2026, especialmente quanto à obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário, à

documentação exigida e aos procedimentos para sua realização.

Art. 4º A prorrogação estabelecida neste Decreto será amplamente divulgada pelos meios de comunicação oficiais do Município, do Diário Oficial e pelos demais canais utilizados para divulgação do Censo Previdenciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sales/SP, 29 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA RH Nº 5463 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 ao Servidor (a), SILVIO JOSE PAULINO RG Nº **.843.411-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N ***.891.778-** lotado no PRONTO SOCORRO, para serem gozados no dia 29/09/2026 a 28/10/2026 conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 28 de setembro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 3 de 33



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

PORTARIA Nº 6.028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento e o registro do descongelamento do tempo de serviço dos servidores públicos municipais efetivos, para fins de aquisição de vantagens temporais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19, incluindo a suspensão da contagem do tempo de serviço para aquisição de determinadas vantagens funcionais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e acrescentou o art. 8º-A, que trata da autorização para pagamentos retroativos de vantagens temporais, observadas as condições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais efetivos, mediante apuração individualizada do tempo de serviço;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica determinado o apostilamento nos assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais efetivos abrangidos pela legislação municipal aplicável, para fins de registro da recomposição da contagem do tempo de serviço correspondente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, observado o disposto na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 4 de 33



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

ARTIGO 2º. O período mencionado no artigo anterior será considerado para fins de aquisição de vantagens temporais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis, tais como:

- I – anuênios;
- II – sexta-parte;
- III – licença-prêmio;

ARTIGO 3º. O apostilamento será realizado mediante análise individualizada da situação funcional de cada servidor, considerando:

- I – a data de ingresso no serviço público municipal;
- II – o período de efetivo exercício no cargo;
- III – os afastamentos legalmente não computáveis para aquisição das vantagens;
- IV – os períodos aquisitivos já reconhecidos e registrados;
- V – a legislação municipal específica aplicável a cada vantagem.

ARTIGO 4º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, ficará responsável pela conferência dos assentamentos funcionais e pela elaboração das respectivas apostilas, com indicação do período computado e das datas de aquisição das vantagens, quando cabíveis.

ARTIGO 5º. A presente Portaria tem natureza de registro e regularização funcional, não implicando, por si só, autorização para pagamento de valores retroativos.

ARTIGO 6º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Geral do Município.

ARTIGO 7º. Fica determinado o apostilamento e a recomposição da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais e funcionais, dos servidores e dados, conforme documentos em anexo.

ARTIGO 8º. Após realizado o respectivo apostilamento, desde já fica autorizada a retificação dos assentamentos dos servidores e, se o caso, a implantação dos respectivos benefícios temporais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 5 de 33



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

ARTIGO 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE SETEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 6 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.
ANEXO I - ADICIONAL TEMPO SERVICO			
195-1	ADILSON JOÃO ANSELMO	26.00	26,00
953-1	AGENOR ANTONIO DOS SANTOS NETO	5.00	5,00
1640-1	AGNALDO DONATONI	29.00	29,00
81-1	AGUINALDO GERALDO DA SILVA	26.00	26,00
690-1	AGUINALDO JOSE MARTINS	10.00	10,00
666-2	AIRTON ANSELMO DE ALMEIDA	10.00	10,00
561-1	ALESSANDRA DE CASTRO REINO	11.00	11,00
801-1	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA	8.00	8,00
1034-1	ALESSANDRA DE MORAES CALIXTO	3.00	3,00
1204-1	ALESSANDRA MARCIA NUNES	2.00	2,00
605-1	ALINE CRISTINA LUBKE DE OLIVEIRA	11.00	11,00
1141-1	ALINE DA SILVA CAMPOS ZANI	3.00	3,00
897-1	ALINE FERNANDA CAMILO	7.00	7,00
73-1	ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA	27.00	27,00
703-1	ALVARO BILIATO CIOCCA	9.00	9,00
13-1	AMANDA CRISTINA FERRETTI	27.00	27,00
1228-1	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	2.00	2,00
1339-1	ANA BEATRIZ LIMA DE SIQUEIRA	1.00	1,00
1151-1	ANA CAROLINA DA COSTA	2.00	2,00
763-1	ANA CAROLINA NELSON SILVA	9.00	9,00
292-2	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	19.00	19,00
783-1	ANA CRISTINA OGNIBENE DE SOUZA	9.00	9,00
516-2	ANA ESTELA GOUVEA CASTANHA	12.00	12,00
1076-1	ANA JULIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	3.00	3,00
1371-1	ANA LUIZA DOS REIS SERAFIM	1.00	1,00
1211-2	ANA PAULA COUTO	2.00	2,00
515-2	ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO	12.00	12,00
1176-1	ANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA	2.00	2,00
663-1	ANDRÉ JOSE AGUILLAR	10.00	10,00
97-1	ANDREIA CRISTINA GUEDES COLEONI	25.00	25,00
1294-1	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA NUNES	1.00	1,00
1163-1	ANDREWS HIRCH CHAVES	2.00	2,00
626-1	ANDREZA PALETA DOS SANTOS	10.00	10,00
718-1	ANE SILVA CHAVES ALVES	9.00	9,00
844-1	ANGELA MARIA RODRIGUES DIOGO	8.00	8,00
313-2	ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACHIONE	19.00	19,00
675-1	ANTONIO APARECIDO DONIZETI EMIDIO CORRÊA	12.00	12,00
686-1	ANTONIO FERREIRA COSTA	10.00	10,00
802-2	ANTONIO REINALDO ALVES DO CARMO	8.00	8,00
903-1	APARECIDO ANSELMO DE LIMA	7.00	7,00
1047-1	APARECIDO CONTRERA DIAS JUNIOR	3.00	3,00
504-2	ARIANE APARECIDA ALVES	12.00	12,00
1023-1	ARIOSVALDO DA MOTA	4.00	4,00
1132-1	AZIZA DE FATIMA BARAKAT FIGUEIREDO OGNIBENE	3.00	3,00
1149-2	BEATRIZ MAXIMO GIAMPANI	2.00	2,00
837-2	BENEDITO APARECIDO VENTURA MARTINS	8.00	8,00
691-1	BENEDITO ORLANDO DA COSTA FILHO	10.00	10,00
1217-1	BRUNA VENTURA GRACIANO	2.00	2,00
768-1	BRUNO DE FREITAS ALVES	9.00	9,00
1199-1	BRUNO RODRIGUES LOPES DA SILVA	2.00	2,00
1265-2	BRUNO ZAMARA PORTO	1.00	1,00
521-2	CACILDA GOMES DA SILVA	12.00	12,00
997-1	CAIQUE DO NASCIMENTO GUEDES	4.00	4,00
1161-2	CAMILA CIBELE TEIXEIRA DE MIRANDA BARBOSA	4.00	4,00
1153-1	CAMILA DE CARVALHO DOS SANTOS	2.00	2,00
528-2	CARINE MAXIMO SANCHES	12.00	12,00
1337-1	CARLA CRISTINA DA SILVA	1.00	1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 7 de 33

14-1	CARLOS ALBERTO VITORINO	27,00	27,00
245-1	CAROLINA TARSITANO DE SOUZA	19,00	19,00
983-1	CECILIA RODRIGUES FARIA	4,00	4,00
1694-1	CILENE SPOLARHIC MARTINS	28,00	28,00
89-1	CLARA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	25,00	25,00
285-1	CLARICE ISABEL FRANCISCO DOS SANTOS	19,00	19,00
486-1	CLAUDETE DO CARMO LEME	12,00	12,00
281-1	CLÁUDIA APARECIDA IGNACIA	19,00	19,00
1264-2	CLAUDIA ROBERTA DE CASTRO	1,00	1,00
175-1	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	25,00	25,00
1064-1	CLAUDIO MARCIO MANFRIM CRUZ	3,00	3,00
291-1	CLEIDE APARECIDA LEME CANDIDO	18,00	18,00
420-1	CLELIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	33,00	33,00
42-1	CRISTIANE ANTONIA GIAN TOMAZ MADALHANO	27,00	27,00
1315-1	CRISTIANE SILVA DE ARAÚJO CORRÊA	1,00	1,00
1233-1	CRISTINA BARONI	2,00	2,00
791-1	DAIANE APARECIDA DA SILVA	8,00	8,00
1177-1	DANIEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	2,00	2,00
185-1	DANIELA MENDES AMENDOLA	23,00	23,00
896-1	DANIELE CASTILHO CORREA FERRAZ	6,00	6,00
1355-1	DEBORA CRISTINA MOREIRA GUEDES	3,00	3,00
1223-1	DEBORA DE SOUZA FALCAO	2,00	2,00
1311-1	DEBORAH RODRIGUES DE FREITAS FRANCISCO	1,00	1,00
764-1	DENISE BARBOSA ALVES	9,00	9,00
848-3	DENISE DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00
825-1	DEVANIR APARECIDO ELLEBROKE	8,00	8,00
1027-1	DIEGO VICENTI TRINDADE GASPAR	3,00	3,00
91-1	DORACI APARECIDA COMPARETI	26,00	26,00
198-1	EDILSON JOSE MODENEZ	23,00	23,00
1361-1	EDILSON MARCELINO DE SOUSA JUNIOR	4,00	4,00
1006-1	EDIVANIA DONATONI	4,00	4,00
1334-1	EDMAR JOSE BURATTO	1,00	1,00
242-1	EDSON EDUARDO DO PRADO	19,00	19,00
541-1	EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO	12,00	12,00
576-2	EGBERTO SACHI ALVES	19,00	19,00
545-1	ELAINE ANTONIO RODRIGUES	11,00	11,00
794-1	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA	8,00	8,00
1698-1	ELAINE CRISTINA TRIPODI	28,00	28,00
377-1	ELAINE HIRCH	15,00	15,00
364-1	ELIANA ALVES	16,00	16,00
501-1	ELIANA APARECIDA DE MELO	12,00	12,00
579-5	ELIANA APARECIDA MACHADO SACHI	11,00	11,00
1135-1	ELIANA CRISTINA ALVES	3,00	3,00
877-1	ELIANDRA ARITEIA DE NOBREGA MAZALI	7,00	7,00
1126-1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS CAVALINI	11,00	11,00
505-1	ELIANE MENDES DE CAMPOS OLIVEIRA	12,00	12,00
753-1	ELIEDER VIEIRA REINO	9,00	9,00
1028-1	ELIETE APARECIDA DE GODOY CALIXTO	3,00	3,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 8 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.
ANEXO I - ADICIONAL TEMPO SERVICO			
205-1	ELISETTE MAZZUCATTO DOS SANTOS	24.00	24,00
557-1	ELIZANGELA REGINA OLIVEIRA	11.00	11,00
368-1	EMERSON HOMERO ALVES	16.00	16,00
128-1	ERIKA RENATA PENAROTI CARDOSO	19.00	19,00
674-1	EVANDRO CÉSAR CAMILO	12.00	12,00
799-1	EVANIA APARECIDA PAES	8.00	8,00
1215-1	FABIANA BLEINAT VIEIRA DA SILVA	2.00	2,00
1061-1	FABIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	3.00	3,00
608-1	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	11.00	11,00
241-1	FABIANA CRISTINA GANDINI	19.00	19,00
1209-1	FABIANA MANTOVANI MARTINS	2.00	2,00
170-1	FABIANO FRANCISCO ELEBROKE	23.00	23,00
593-2	FABRICIA FERNANDA BURATTO	6.00	6,00
1695-1	FABRICIO DE ALESSIO SERAFIM	28.00	28,00
204-1	FATIMA FRANCO SO MANTOVANI	21.00	21,00
1154-1	FELIPE ROCHA VILELA	2.00	2,00
560-1	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	11.00	11,00
687-1	FERNANDO ALVES DOS REIS	10.00	10,00
1119-1	FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA NOVAES	3.00	3,00
1295-1	FLAVIANE DE VITO LAZARI	1.00	1,00
1123-1	FRANCIMAR DA COSTA CAVALCANTE	3.00	3,00
183-1	FRANCINE ALVES MANFRIM	24.00	24,00
1175-1	GABRIEL ALVES PACHECO	2.00	2,00
1005-1	GEISIELE OLIVEIRA BASAGLIA	4.00	4,00
1106-1	GEIZA RODRIGUES DE SOUZA	3.00	3,00
1183-2	GENTIL CARDOSO LISBOA DO PRADO	2.00	2,00
548-2	GEORGE HENRIQUE DE LIMA	18.00	18,00
1038-1	GILSON ALVES DE LIMA	3.00	3,00
1069-1	GIORGE AUGUSTO CASTILHO PAULINO DA SILVA	3.00	3,00
1216-3	GISELE GUERSONI DA MOTA CORASSA	5.00	5,00
592-1	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA	6.00	6,00
634-1	GIULTIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA	10.00	10,00
1323-1	GLAUCIA REGINA ALVES	1.00	1,00
1182-4	GRAZIELE CRISTINE DOS SANTOS CURSINO SANCHES	2.00	2,00
1307-1	HAYSSA AZEVEDO DE ALMEIDA	1.00	1,00
1009-1	HEITOR RODRIGUES FERNANDES	4.00	4,00
895-2	HELBER CASTILHO PRETTE	7.00	7,00
1052-2	HELOISA CRISTINA TERZIAN	4.00	4,00
1184-1	HENRIQUE DA SILVA	2.00	2,00
1195-1	HORACIO CICERO DE JESUS	2.00	2,00
37-1	INES GABRIEL	25.00	25,00
235-1	ISABEL CAETANO DE ALMEIDA	25.00	25,00
606-2	ISABEL FRANÇO SO MANTOVANI	25.00	25,00
1201-2	ISABELLA FERNANDES CAMPREGUER	2.00	2,00
63-1	IVAN CARLOS VENTURA MARTINS	25.00	25,00
260-1	IVONE GONÇALVES BRAMEL	19.00	19,00
1178-1	JADE TORRES FAVERO	2.00	2,00
1032-1	JAQUELINE AVELINO IUNES SOLLEIRA	3.00	3,00
1157-2	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA	8.00	8,00
1181-1	JESSICA ANDRADE DO CARMO	2.00	2,00
76-1	JOANA DARC SOARES	26.00	26,00
33-1	JOAO BOMFIM	27.00	27,00
321-1	JOAO CARLOS VENTURA MARTINS	18.00	18,00
1031-1	JOAO PAULO ESTRELA DOS SANTOS	3.00	3,00
1134-1	JONAS DEZANETTI	3.00	3,00
1193-2	JORGE GOMES DA CONCEICAO	3.00	3,00
957-1	JORGE MARCOS SURIAN	5.00	5,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 9 de 33

1054-1	JOSE ANGELO PRETTE	3,00	3,00
39-1	JOSE APARECIDO COMPARETTI	27,00	27,00
700-2	JOSE BENEDITO DA SILVA	27,00	27,00
547-2	JOSE ROBERTO ANSELMO	19,00	19,00
602-1	JOSELAINE APARECIDA GUZZO	11,00	11,00
1065-1	JOSIANI CRISTINA ALVES	3,00	3,00
1168-1	JOVINIANO MARCOLINO DUARTE	2,00	2,00
771-2	JOYCE CAMILA DA COSTA	9,00	9,00
1001-1	JOYCE MIRANDA DOS SANTOS	4,00	4,00
1035-1	JUCILENE GUERREIRO	3,00	3,00
1139-1	JULIANA APARECIDA DO CARMO	3,00	3,00
1067-1	JULIANA LOPES PAULINO DIAS	3,00	3,00
1227-2	JULIO CESAR GABRIEL	7,00	7,00
706-1	JUSSARA ADRIANA NARDACHIONI	9,00	9,00
1237-1	JUSSILIANE APARECIDA DE SOUZA SAMPIETRO	1,00	1,00
1056-1	KAIQUE FERRAZ BELONI	3,00	3,00
317-1	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	18,00	18,00
719-1	KAREN DE OLIVEIRA PRATES PENAROTTI	9,00	9,00
1309-1	KARLA FERNANDA BATISTA CALIXTO	1,00	1,00
1187-1	KATIA DIOGO DA SILVA	2,00	2,00
1365-1	KATIA REGINA MARQUES DE LIMA	22,00	22,00
1194-1	KATIA RUBIA DA SILVA ROCETAO	2,00	2,00
1137-1	KATIA SILVA DOS SANTOS	3,00	3,00
1109-1	KATTIANE SUELY NASCIMENTO	3,00	3,00
1172-1	KLEY DE OLIVEIRA	2,00	2,00
721-1	LAIS BAIONI GONÇALVES MAFEI	9,00	9,00
1121-1	LARA MONIQUE AUGUSTO DA SILVA	3,00	3,00
1073-1	LARISSA DELAZARI BENATI	3,00	3,00
77-1	LAZARA DONIZETI DE SOUZA	26,00	26,00
1335-1	LEANDRO DONISETI CAMILLO	1,00	1,00
841-1	LECY DE OLIVEIRA	8,00	8,00
1037-1	LIDIANE LEITE GOMES	3,00	3,00
1145-1	LÍVIA PÁDUA DE OLIVEIRA OGNIBENE	3,00	3,00
1118-1	LOISE AMERICA PEIXE CAMPREGHER	3,00	3,00
1062-1	LOREINE SOARES DE SOUSA THEODORO	3,00	3,00
1219-1	LOREN BEATRIZ GUIMARAES DA SILVA	2,00	2,00
688-1	LUANA BARAKAT FIGUEIREDO DOS REIS	10,00	10,00
717-1	LUCELE MAXIMINO DE OLIVEIRA	9,00	9,00
367-1	LUCIANA APARECIDA PRIMANI	16,00	16,00
203-1	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	25,00	25,00
507-2	LUCIANA CAMILA DO CARMO BARIA	12,00	12,00
894-2	LUCIANA CRISTINA SOARES	26,00	26,00
1041-1	LUCIANO MORAES DO CARMO	3,00	3,00
793-1	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00
761-6	LUCIMARA BRAMBILA MATOS	9,00	9,00
1164-1	LUIS MARIO DEZOANE	2,00	2,00
693-1	LUIZ CARLOS COMPARETTI	10,00	1,00
59-1	LUIZ CARLOS VIDESCHI	27,00	27,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 10 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.
ANEXO I - ADICIONAL TEMPO SERVICO			
1125-1	LUIZ HENRIQUE ZANIN FERREIRA	10.00	10,00
838-2	MAILLA MARTINS CAMPREGHER CAMARGO	8.00	8,00
208-1	MARCIA APARECIDA VERONEZ	28.00	28,00
1241-2	MARCIO DO AMARAL FALCAO	1.00	1,00
664-2	MARCIO RODRIGO FERNANDES DA SILVA	19.00	19,00
1356-1	MARCO DONIZETI FRANCISCO	27.00	27,00
1221-1	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	2.00	2,00
1131-1	MARIA CELINA PEREIRA	3.00	3,00
786-1	MARIA DE LOURDES REAME	11.00	11,00
45-1	MARIA IDALINA FERNANDES DA SILVA	26.00	26,00
678-1	MARIA JOSE DE LIMA GONÇALVES	10.00	10,00
1087-1	MARIANA DE LIMA ALVES	3.00	3,00
1055-1	MARILEIDE FLORES RIBEIRO	3.00	3,00
898-1	MARILI DE FATIMA GUERSONI	7.00	7,00
591-1	MARILZA CRISTINA GABRIEL	6.00	6,00
485-2	MARLI LOPES PAULINO DE ABREU	13.00	13,00
1071-1	MATHEUS BASTOS	3.00	3,00
1140-2	MAURIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	3.00	3,00
1236-1	MAYARA ALMICI	2.00	2,00
1179-1	MERCIA LUCIA DE SOUSA VILELA	2.00	2,00
467-1	MICHELE CRISTIANE RIBEIRO DE ALESSIO	12.00	12,00
1051-2	MILENA MARIA DOS SANTOS	7.00	7,00
554-1	MIRIAN DE CASSIA FRANCISCO	11.00	11,00
1266-1	NATALIA CARIAS LEME	1.00	1,00
461-1	NATALIA DO CARMO	12.00	12,00
782-1	PATRICIA ANTONIO RODRIGUES	8.00	8,00
1024-1	PATRICIA DO CARMO COSTA	3.00	3,00
1058-1	PATRICIA MARIA SILVA MARTINS	3.00	3,00
215-1	PAULO CESAR PACHECO	23.00	23,00
1156-1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	2.00	2,00
1224-1	PAULO RICARDO MARCHINI	2.00	2,00
349-1	PAULO SÉRGIO RIBEIRO	17.00	17,00
151-1	PEDRO RODRIGUES MARQUES	28.00	28,00
624-1	RAFAEL CESAR MAFEI	10.00	10,00
899-1	RAFAEL RODRIGO ANTONIO MARQUES	7.00	7,00
1152-3	RAFAEL TRINDADE GASPAR	2.00	2,00
513-2	RAUL LÓPES FILHO	12.00	12,00
1138-1	RAYLIN DAFNE BRANDÃO MACHADO	2.00	2,00
1147-2	REGINA CÉLIA SCHABIUK CRUZ	3.00	3,00
287-1	REGINA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA	19.00	19,00
766-1	REINALDO ANTONIO DA SILVA CARDOSO	9.00	9,00
1155-2	RENAN DIAS	9.00	9,00
779-1	RENATA APARECIDA FRANCISCO	8.00	8,00
843-1	RICARDO APARECIDO VARINI	8.00	8,00
1169-1	RITHELLE CALIXTO NOGUEIRA	2.00	2,00
1083-2	ROBERTO CARLOS BARIA	6.00	6,00
1330-1	ROBERTO CARLOS GOMES	34.00	34,00
1049-3	ROBERTO CARLOS GOMES JUNIOR	19.00	19,00
1107-1	ROMILDO APARECIDO RODRIGUES DE MORAES	3.00	3,00
16-1	ROMUALDO RAMOS	28.00	28,00
17-1	RONALDO ALEX VERONEZ	28.00	28,00
892-1	RONALDO GARCIA DE SOUZA	7.00	7,00
51-1	ROSA BENEDITA DE FREITAS	27.00	27,00
481-1	ROSELAIN APARECIDA POZELI FIORIN	12.00	12,00
482-1	ROSEMEIRE COSTA	12.00	12,00
1097-1	SANDRA LUCIA DE CAMARGO GOMES	3.00	3,00
272-1	SANDRO RICARDO ALVES	19.00	19,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 11 de 33

1068-1	SARAH LUMA SANCHES DE FREITAS	3.00	3,00
1075-1	SAULO FERREIRA CORASSA	3.00	3,00
901-1	SEBASTIAO SERGIO FELIPE	7.00	7,00
669-2	SEBNA ROQUE DE OLIVEIRA FRANÇA	23.00	23,00
286-1	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	18.00	18,00
1430-1	SIDNEI DA COSTA GARCIA	33.00	33,00
1036-1	SILVANA APARECIDA SANTANA BOTTAN	3.00	3,00
607-1	SILVIA HELENA DE CASTILHO PAULINO DE SOUZA	11.00	11,00
1470-1	SILVIO JOSE PAULINO	32.00	32,00
261-1	SIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	19.00	19,00
75-1	SIMONE DA SILVA VERONEZ	26.00	26,00
543-1	SIMONE OGNIBENE	12.00	12,00
207-1	SOLANGE APARECIDA ANTONIO DE SOUZA	28.00	28,00
785-1	SONIA DONIZETE MIRANDA FRANCISCHINI	9.00	9,00
1066-1	STEFANI OLIVEIRA BARBIERI	3.00	3,00
34-1	SUELI DE OLIVEIRA	24.00	24,00
765-1	TATIANA APARECIDA DO PRADO	9.00	9,00
181-1	TATIANE BURATTO ALBERTONI	23.00	23,00
85-1	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	26.00	26,00
294-4	TELMA LEDA PALHARI	24.00	24,00
1033-1	THAIS RINALDI PEDROSO	3.00	3,00
1338-1	THAIZ APARECIDA SANTOS SILVA	1.00	1,00
1313-1	THIAGO APARECIDO GUEDES DE FARIAS	12.00	12,00
1039-1	TIAGO ALESSANDRO CAMARGO GOMES	3.00	3,00
1159-7	TIAGO JOSE VIDESCHI	2.00	2,00
365-1	TIAGO VENTURA MARTINS	16.00	16,00
665-1	TIAGO WALIF BURILI CIRQUEIRA AMORIM	10.00	10,00
348-1	VAGNER MENDES DE FREITAS	17.00	17,00
698-2	VALDIR CARLOS DOS SANTOS	26.00	26,00
1000-1	VALERIA APARECIDA DIAS	4.00	4,00
679-2	VALERIA DA SILVA BARROS	10.00	10,00
689-1	VALQUIRIA COSTA ANDREAZZI	10.00	10,00
184-1	VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	24.00	24,00
318-1	VALQUIRIA ZANI BORGES	18.00	18,00
179-1	VALTER SANTOS ROCHA	23.00	23,00
202-1	VANIA APARECIDA FERRAZ BELONI	25.00	25,00
1188-1	VICTOR AURELIO ZANELATTO	2.00	2,00
932-1	VICTORIA MILANI CARNEIRO	6.00	6,00
293-2	VIVIANE MENDES DE CAMPOS NASSIF	18.00	18,00
829-1	WAGNER ANTONIO ELEBROKE	8.00	8,00
1218-1	WANDA MARIA APARECIDA TARSITANO	2.00	2,00
671-1	WELLINGTON ALEXANDRO SANCHES DE MORAIS	12.00	12,00
696-2	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	7.00	10,00
933-1	WILLIAMS KESTER MILLAN	6.00	6,00
826-1	WILTON BORGES DA SILVA	8.00	8,00
491-1	ZENILDA FERNANDES PENAROTI	12.00	12,00
289-1	ZILDA DE CASSIA ROSA NUNES	18.00	18,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 12 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Matrícula Nome do Trabalhador

ANEXO II - ADICIONAL SEXTA PARTE

195-1 ADILSON JOÃO ANSELMO
81-1 AGUINALDO GERALDO DA SILVA
97-1 ANDREIA CRISTINA GUEDES COLEONI
89-1 CLARA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
175-1 CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
91-1 DORACI APARECIDA COMPARETI
37-1 INES GABRIEL
606-2 ISABEL FRANÇO SO MANTOVANI
63-1 IVAN CARLOS VENTURA MARTINS
76-1 JOANA DARC SOARES
45-1 MARIA IDALINA FERNANDES DA SILVA
75-1 SIMONE DA SILVA VERONEZ
85-1 TATIANE CRISTINA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 13 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILLO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Anexo III - Relação de Licença Prêmio

Matricula	Nome	Início	Fim
666-2	AIRTON ANSELMO DE ALMEIDA	31/03/2016	30/03/2021
801-1	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA	14/02/2018	13/02/2023
605-1	ALINE CRISTINA LUBKE DE OLIVEIRA	22/06/2015	20/06/2020
897-1	ALINE FERNANDA CAMILO	09/09/2019	07/09/2024
763-1	ANA CAROLINA NELSON SILVA	27/03/2017	26/03/2022
515-2	ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO	05/03/2019	03/03/2024
663-1	ANDRÉ JOSE AGUILLAR	01/03/2016	28/02/2021
97-1	ANDREIA CRISTINA GUEDES COLEONI	01/03/2016	28/02/2021
379-1	ANDREZA CASTILHO SCHIAVINATTO	19/10/2015	17/10/2020
844-1	ANGELA MARIA RODRIGUES DIOGO	11/09/2018	10/09/2023
313-2	ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACHIONE	16/06/2018	15/06/2023
686-1	ANTONIO FERREIRA COSTA	01/09/2016	31/08/2021
903-1	APARECIDO ANSELMO DE LIMA	09/09/2019	07/09/2024
837-2	BENEDITO APARECIDO VENTURA MARTINS	23/07/2018	22/07/2023
691-1	BENEDITO ORLANDO DA COSTA FILHO	01/09/2016	31/08/2021
528-2	CARINE MAXIMO SANCHES	02/06/2019	31/05/2024
245-1	CAROLINA TARSITANO DE SOUZA	01/02/2017	31/01/2022
259-1	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	02/04/2017	01/04/2022
1694-1	CILENE SPOLARHIC MARTINS	17/02/2018	16/02/2023
89-1	CLARA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	12/02/2016	10/02/2021
285-1	CLARICE ISABEL FRANCISCO DOS SANTOS	23/08/2017	22/08/2022
486-1	CLAUDETE DO CARMO LEME	27/01/2019	26/01/2024
374-1	CLÁUDINEIA BORGES DA SILVA	24/08/2015	22/08/2020
291-1	CLEIDE APARECIDA LEME CANDIDO	25/02/2018	24/02/2023
42-1	CRISTIANE ANTONIA GIANTOMAZ MADALHANO	19/02/2019	18/02/2024
791-1	DAIANE APARECIDA DA SILVA	01/02/2018	31/01/2023
764-1	DENISE BARBOSA ALVES	27/03/2017	26/03/2022
848-3	DENISE DE OLIVEIRA SILVA	26/05/2019	24/05/2024
825-1	DEVANIR APARECIDO ELLEBROKE	26/03/2018	25/03/2023
91-1	DORACI APARECIDA COMPARETI	28/06/2015	26/06/2020
198-1	EDILSON JOSE MODENEZ	02/01/2018	01/01/2023
242-1	EDSON EDUARDO DO PRADO	10/11/2016	09/11/2021
541-1	EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO	01/08/2019	30/07/2024
545-1	ELAINE ANTONIO RODRIGUES	01/11/2019	30/10/2024
794-1	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA	09/02/2018	08/02/2023
1698-1	ELAINE CRISTINA TRIPODI	31/03/2017	30/03/2022
877-1	ELIANDRA ARITEIA DE NOBREGA MAZALI	11/02/2019	10/02/2024
505-1	ELIANE MENDES DE CAMPOS OLIVEIRA	11/02/2019	10/02/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 14 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Anexo III - Relação de Licença Prêmio

753-1	ELIEDER VIEIRA REINO	07/03/2017	06/03/2022
128-1	ERIKA RENATA PENAROTI CARDOSO	01/12/2016	30/11/2021
241-1	FABIANA CRISTINA GANDINI	10/11/2016	09/11/2021
687-1	FERNANDO ALVES DOS REIS	01/09/2016	31/08/2021
183-1	FRANCINE ALVES MANFRIM	10/02/2018	09/02/2023
592-1	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA	03/02/2020	01/02/2025
634-1	GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA	04/01/2016	02/01/2021
847-3	GONCALI APARECIDA ANSELMO CAPITELLI	19/10/2015	17/10/2020
895-2	HELBER CASTILHO PRETTE	02/09/2019	31/08/2024
37-1	INES GABRIEL	10/02/2018	09/02/2023
702-1	IRENE CASTILHO MARTINS	01/09/2016	31/08/2021
606-2	ISABEL FRANÇO SO MANTOVANI	02/07/2015	30/06/2020
260-1	IVONE GONÇALVES BRAMEL	18/04/2017	17/04/2022
1157-2	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA	02/04/2018	01/04/2023
321-1	JOAO CARLOS VENTURA MARTINS	04/08/2018	03/08/2023
700-2	JOSE BENEDITO DA SILVA	01/09/2016	31/08/2021
602-1	JOSELAINE APARECIDA GUZZO	11/06/2015	09/06/2020
771-2	JOYCE CAMILA DA COSTA	01/06/2017	31/05/2022
507-2	LUCIANA CAMILA DO CARMO BARIA	11/02/2019	10/02/2024
894-2	LUCIANA CRISTINA SOARES	26/08/2019	24/08/2024
793-1	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	09/02/2018	08/02/2023
761-6	LUCIMARA BRAMBILA MATOS	27/03/2017	26/03/2022
47-1	LUIZ CARLOS FRANCISCO	19/02/2019	18/02/2024
838-2	MAILLA MARTINS CAMPREGHER CAMARGO	01/08/2018	31/07/2023
664-2	MARCIO RODRIGO FERNANDES DA SILVA	28/05/2017	27/05/2022
1356-1	MARCO DONIZETI FRANCISCO	06/09/2019	04/09/2024
786-1	MARIA DE LOURDES REAME	25/09/2017	24/09/2022
45-1	MARIA IDALINA FERNANDES DA SILVA	28/06/2015	26/06/2020
678-1	MARIA JOSE DE LIMA GONÇALVES	08/08/2016	07/08/2021
485-2	MARLI LOPES PAULINO DE ABREU	27/01/2019	26/01/2024
1051-2	MILENA MARIA DOS SANTOS	08/10/2018	07/10/2023
461-1	NATALIA DO CARMO	06/01/2019	05/01/2024
151-1	PEDRO RODRIGUES MARQUES	09/02/2019	08/02/2024
624-1	RAFAEL CESAR MAFEI	16/11/2015	14/11/2020
899-1	RAFAEL RODRIGO ANTONIO MARQUES	09/09/2019	07/09/2024
513-2	RAUL LÓPES FILHO	05/03/2019	03/03/2024
287-1	REGINA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA	01/12/2017	30/11/2022
766-1	REINALDO ANTONIO DA SILVA CARDOSO	03/04/2017	02/04/2022
779-1	RENATA APARECIDA FRANCISCO	09/02/2018	08/02/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 15 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV. RAMILO SALES, 717, JARDIM DO SOL. SALES-SP

CNPJ: 46.613.196/0001-90

Anexo III - Relação de Licença Prêmio

843-1	RICARDO APARECIDO VARINI	10/09/2018	09/09/2023
1330-1	ROBERTO CARLOS GOMES	01/08/2018	31/07/2023
1049-3	ROBERTO CARLOS GOMES JUNIOR	01/02/2017	31/01/2022
51-1	ROSA BENEDITA DE FREITAS	04/02/2019	03/02/2024
901-1	SEBASTIAO SERGIO FELIPE	09/09/2019	07/09/2024
286-1	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/12/2017	30/11/2022
607-1	SILVIA HELENA DE CASTILHO PAULINO DE SOUZA	03/08/2015	01/08/2020
261-1	SIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	02/05/2017	01/05/2022
785-1	SONIA DONIZETE MIRANDA FRANCISCHINI	25/09/2017	24/09/2022
34-1	SUELI DE OLIVEIRA	01/12/2016	30/11/2021
765-1	TATIANA APARECIDA DO PRADO	27/03/2017	26/03/2022
181-1	TATIANE BURATTO ALBERTONI	10/02/2018	09/02/2023
294-4	TELMA LEDA PALHARI	25/02/2018	24/02/2023
1313-1	THIAGO APARECIDO GUEDES DE FARIAS	21/02/2019	20/02/2024
698-2	VALDIR CARLOS DOS SANTOS	01/09/2016	31/08/2021
318-1	VALQUIRIA ZANI BORGES	04/08/2018	03/08/2023
933-1	WILLIAMS KESTER MILLAN	08/05/2020	07/05/2025
826-1	WILTON BORGES DA SILVA	26/03/2018	25/03/2023
491-1	ZENILDA FERNANDES PENAROTI	27/01/2019	26/01/2024
289-1	ZILDA DE CASSIA ROSA NUNES	18/02/2018	17/02/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 16 de 33

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Sales *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales – CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALES E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - SICREDI NOROESTE SP

O MUNICÍPIO DE SALES, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA RAMILLO SALLES, 717, JARDIM DO SOL, cidade de SALES, inscrito no CNPJ sob nº 46.613.196/0001-90, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, residente e domiciliado(a) na RUA JOSÉ PAULINO CASTILHO DE OLIVEIRA, 915, CENTRO, cidade de SALES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.534.996-8, inscrito no CPF nº 219.853.868/79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SALES**; e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - SICREDI NOROESTE SP**, inscrita no CNPJ sob o número 03.065.046/0001-87, com sede na AVENIDA DOUTOR ALBERTO ANDALO, 3787, Centro, CEP 15.015-000, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do programa **A UNIÃO FAZ A VIDA**, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de colaborar para a educação de crianças da Rede Municipal de Ensino através da implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania com objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Capriolli e Juliano Fuzinatto. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Capriolli e Juliano Fuzinatto. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/af50-4458-0cc4-f326-29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 17 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

- a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
- b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
- c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
- d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
- b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
- c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;
- e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) Indicar a Sra. ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA BURATTO, CPF 157.891.938/03, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/af50-4458-0cc4-f326-29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 18 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

k) Comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.

Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** objeto deste Acordo serão registrados, se for o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.

Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a comunicados a imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/at50-4458-0cc4-f326-29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 19 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.

Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.

Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/at50-4458-0cc4-f326-29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 20 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales – CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O PARCEIRO(A) compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 15/09/2030.

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por decurso de prazo;
- b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
- c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/at50-4458-0cc4-f326-29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 21 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

Parágrafo Quinto: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Sales, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SALES
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
CPF: 219.853.868/79
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO
NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP
[Assinatura do Representante Legal]

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/at50-4458-0cc4-f326-29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 22 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome: Talison Osório Soares da Silva

CPF: 401.450.108-64

**COORDENADOR DE
RELACIONAMENTO**

Nome: Rosemeire Aparecida Sachi
Rossetti

CPF: 070.557.698-17

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scred.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scred.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 23 de 33



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales – CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 22/07/2026	TÉRMINO: 31/12/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
O programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo colaborar para a educação de crianças da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:	
Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	
Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e CMEI, e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
✓ Promoção de formação inicial de aproximadamente 20 professores do ensino infantil do município de Sales/SP; ✓ Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.	

Este documento foi assinado digitalmente por Cassia Regina Caprioli e Juliano Fuzinato. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, Talison Osório Soares da Silva e Josemar Francisco de Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5AED-1D41-4942-F114.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 25 de 33



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5AED-1D41-4942-F114> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5AED-1D41-4942-F114



Hash do Documento

4FB876F447F0576C6341A925EE4B20BCE4234B10B009E053330FF157E1D7F020

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2026 é(são) :

- ☒ Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - 070.***.***-17 em 24/09/2026 14:11 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 24 2026 14:11:33 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.3451 Longitude: -49.5053 Accuracy: 50000

IP 170.0.49.193

Identificação: Por email: e*****o@sales.sp.gov.br

Hash Evidências:

03A550E0FBB3903D34E353A6BE95B4EF051DE03BB632F6AE014E77E3F55A6C60

- ☒ Cassia Regina Capriolli (Diretora Executiva) - 086.***.***-66 em 23/09/2026 09:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 35.191.51.238

AC: AC Certisign RFB G5

- ☒ Talison Osório Soares da Silva (Coordenador de Relacionamento) - 401.***.***-64 em 23/09/2026 09:11 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 26 de 33

Client Timestamp Wed Sep 23 2026 09:11:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 131.229.191.99

Identificação: Por email: t*****a@sicredi.com.br

Hash Evidências:

278ED27BA28655C870DA504162FFF8C79CBDECFBCFD1C9870AB431CEE0912648

- ☒ Josemar Francisco de Abreu (Prefeito Municipal) - 219.***.***-79 em 23/09/2026 07:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 23 2026 07:23:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.3415 Longitude: -49.4991 Accuracy: 7805

IP 170.0.48.169

Identificação: Por email: p*****a@sales.sp.gov.br

Hash Evidências:

6A7BB89B1096AC0D714ED337570DD4624997B4A67BC6C1B71FCCFC03E3A35341

- ☒ Juliano Fuzinato (Diretor de Operações) - 060.***.***-01 em 22/09/2026 16:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -20.819648 Longitude: -49.38277075 Accuracy: 99

IP: 35.191.150.57

AC: AC Certisign RFB G5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 27 de 33

Licitações e Contratos

Outros atos



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO n.º 090/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero, na qualidade de Agente de Contratação, encaminho o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** formulado pela empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.681.778/0001-00, recebido pelo e-mail: concorrenci@coplan.com.br, no dia 24 de setembro de 2026, às 17h14min.

Ressalta-se que, nos termos da cláusula 8.1.7 do Edital, a resposta deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento do referido pedido. Dessa forma, a **data limite** para que este Setor de Licitações **receba a resposta será 29/09/2026, até às 14h00min**, a fim de viabilizar o retorno à empresa solicitante, bem como a devida publicação.

9.1.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Sales/SP, 25 de setembro de 2026.

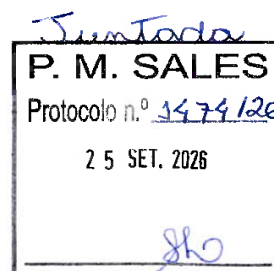
Jade Torres Favero

Agente de Contratação

Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Ao Setor da Engenharia

Protocolo n.º 1474/2026





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 28 de 33

comunicado webmail - Pedido de esclarecimento - CE 3/2026

https://servi2.zsistemas.com.br:2090/epsess0/21331/13310party/roundcube/?_task=mailto_sa

Pedido de esclarecimento - CE 3/2026



De Concorrencia <concorrencia@coplan.com.br>
Para <licitacao@sales.sp.gov.br>
Cópia <lucaspereira@coplan.com.br>, ANACLAUDIA@COPLAN.COM.BR <anaclaudia@coplan.com.br>, claudio@coplan.com.br <claudio@coplan.com.br>
Data 24/09/2026 17:14

Questionamento CE 3-2026 ass.pdf (~334 KB)

Boa tarde, prezados.

A Coplan Construtora Planalto LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.681.778/0001-00, vem por meio deste solicitar Esclarecimento referente a Concorrência Eletrônica nº 3/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Atenciosamente

Depto de Licitações



E-mail: concorrencia@coplan.com.br
Telefone: (17) 2139-8888

De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo COPLAN, o emitente desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emitente acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



ANTES DE IMPRIMIR este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 29 de 33



São Paulo / SP, 24 de setembro de 2026.
COPLAN 177/2026

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALES
At.: Departamento de Licitações

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
Processo Licitatório nº 090/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.681.778/0001-00, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 182, Sala 90, Centro, CEP 01.008-000, na cidade de São Paulo (SP), respeitosamente, através de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório da Concorrência em epígrafe, pelas razões a seguir expostas.

A Planilha Orçamentária disponibilizada por essa Administração, elaborada com base na Tabela CDHU 199 (desonerada) e BDI de 24,00%, apresenta o seguinte item:

Item 1.1.2 – Código CDHU 01.20.280 – “Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre” quantidade de 14.945,32 m², custo unitário de R\$ 0,16/m², preço unitário com BDI de R\$ 0,20/m² e valor total de R\$ 2.989,06.

Ocorre que, conforme o boletim de custos da Tabela CDHU 199, a composição de código 01.20.280 possui os seguintes valores unitários:

01.20	Levantamento topográfico e geofísico				
01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1.143,79		1.143,79
01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	0,06	0,16	0,22
01.20.691	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,44	0,53	0,97
01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,34	0,42	0,76

- a) Material: R\$ 0,06/m²;
- b) Mão de obra: R\$ 0,16/m²;
- c) Custo unitário total: R\$ 0,22/m².

Verifica-se, portanto, que a planilha orçamentária considerou como custo unitário apenas a parcela de mão de obra (R\$ 0,16/m²), deixando de computar a parcela de material

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
Rua Líbero Badaró, N.º 182 – SALA 90 – CENTRO – Fone (17) 2139-8888
CEP 01.008-000 – São Paulo – SP
CNPJ 49.681.778/0001-00 – I.E., 131.781.868.114



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 30 de 33



(R\$ 0,06/m²) da composição de referência. Aplicando-se o custo unitário correto de R\$ 0,22/m² e o BDI de 24,00% adotado pela Administração, o preço unitário com BDI passa a ser de R\$ 0,27/m² e o valor total do item de R\$ 4.035,24, ou seja, **R\$ 1.046,18 acima do valor atualmente orçado para o item.**

Tal divergência, além de subestimar o valor estimado da contratação, impede que os licitantes cote o serviço pelo custo efetivo da tabela oficial adotada como referência, uma vez que o preço unitário máximo do item ficou inferior ao da própria composição CDHU.

Diante do exposto, requeremos:

- a) Que seja esclarecido/corrigido o custo unitário do item 1.1.2 (CDHU 01.20.280) da planilha orçamentária, adotando-se o valor integral da composição da Tabela CDHU 199 (R\$ 0,22/m² – material e mão de obra), com a consequente atualização do preço unitário com BDI, do valor total do item e do valor global estimado da licitação;

JOSE HENRIQUE NEVES
DE
AZEVEDO:03891181841

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE NEVES DE
AZEVEDO:03891181841
Dados: 2026.09.24 17:08:33
-03'00'

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
José Henrique Neves de Azevedo
Sócio proprietário
RG n.º 14.560.598-X SSP/SP
CPF n.º 038.911.818-41

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
Rua Libero Badaró, N.º 182 – SALA 90 – CENTRO – Fone (17) 2139-8888
CEP 01.008-000 – São Paulo – SP
CNPJ 49.681.778/0001-00 – I.E., 131.781.868.114



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 31 de 33



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilo Sales, 717 - Fone/Fax (17) 3567.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 090/2026

Concorrência Eletrônica nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS, BEM COMO AS Condições, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em análise ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00 referente ao item 1.1.2 da Planilha Orçamentária, código CDHU 01.20.280 – “Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre”, constatou-se que o apontamento apresentado procede.

Na conferência da composição de referência, verificou-se que houve equívoco no lançamento do custo unitário do serviço na planilha orçamentária. Foi considerado o valor de R\$ 0,16/m², correspondente à parcela de mão de obra, sem a inclusão do valor de R\$ 0,06/m² referente ao material.

Assim, o custo unitário correto do serviço é de R\$ 0,22/m². Com a aplicação do BDI de 24,00%, o preço unitário passa para R\$ 0,27/m² e, para o quantitativo de 14.945,32 m², o valor total do item passa de R\$ 2.989,06 para R\$ 4.035,24, resultando em uma **diferença de R\$ 1.046,18**.

Diante disso, serão efetuadas as correções necessárias na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que forem impactados pela alteração.

Dessa forma, fica acolhido o pedido de esclarecimento apresentado, devendo ser considerados os valores constantes da documentação técnica retificada.

Sales, SP 29 de setembro de 2026


DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENG. RAFAEL R. A. MARQUES
CREA/SP: 506.973.722-7

Leandro Donisete Camillo
Auxiliar de Serviços Administrativos
Matrícula 1.335
P. M. Sales

Recebido
29-09-2026
15:56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 32 de 33

Suspensão



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 090/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Sales/SP, por intermédio do Setor de Licitações, **COMUNICA A SUSPENSÃO** do presente processo licitatório, em razão de pedido de esclarecimentos apresentado no curso do certame e da consequente análise realizada pelo setor técnico de Engenharia.

Após análise técnica, foram identificadas a necessidade de realização de correções e adequações no instrumento convocatório e/ou em seus documentos integrantes, razão pela qual se faz necessária a suspensão do procedimento para que sejam promovidos os ajustes pertinentes.

Concluídas as adequações, será realizada a retificação e republicação do Edital, com a consequente divulgação de nova data e horário para realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

Ressalta-se que, em razão da republicação do Edital e da designação de nova data para a sessão pública, **os licitantes que já tenham realizado o credenciamento e inserido proposta e/ou documentos de habilitação no sistema deverão, após a republicação, realizar novamente o credenciamento e todos os procedimentos necessários à participação no certame**, observando integralmente as disposições constantes do Edital retificado.

A nova data da sessão e demais informações pertinentes serão divulgadas juntamente com a publicação do Edital retificado, nos meios oficiais de divulgação do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Sales/SP, 29 de setembro de 2026.

Jade Torres Favero

Agente de Contratação

Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1968

Página 33 de 33

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE SALES**, torna público o interesse de contratação por **Pregão Eletrônico n.º 022/2026 - Sistema de Registro de Preço**, objeto do **Processo n.º 114/2026**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR E LANCETAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DOS RESPECTIVOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO (GRATUITO), COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES FORNECIDAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município <http://170.0.48.169:8079/comprasedital/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 01 de outubro de 2026 às 00h01min até o dia 14 de outubro de 2026 às 23h59min.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 01 de outubro de 2026, no Sítio Eletrônico do Município: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - [Editais e Licitações](#).

PREGOEIRA: Jade Torres Favero
Sales/SP, 28 de setembro de 2026.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: af50-4458-0cc4-f326-29



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sales (SP), Edição nº 1968, ano X, veiculado em 29 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALES (CNPJ 46613196000190) em 29/09/2026 às 17:05:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/af50-4458-0cc4-f326-29>